



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO Nº 104/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS OBRIGATÓRIOS DO EXECUTIVO QUE INCLUI QUADROS DA LRF E DOCUMENTOS OFICIAIS PAR O MUNICÍPIO DE POLONI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 46.608.063/0001-26, situada na Rua José Poloni, N. 274 – Centro, do Município de Poloni – SP, devidamente representada por **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, Prefeito do Município de Poloni-SP, portador da Cédula de Identidade/RG N. 22.859.233-1 e do CPF N. 121.803.478-55, na Cidade de Poloni-SP.), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JVPNEWS DIGITAL AGENCIA ON E OFF LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 38.167.578/0001-00, com sede na Rua Adibo Bassit 470 - Cristo Rei CEP 15.076-590, São José do Rio Preto/SP (SP), neste ato representada pelo Sra. **MIRIAM SONIA SUZUKI CAIRES**, portador do RG. n.º 18.095.257 do C.P.F. n.º 101.710.178-33, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Adibo Bassitt, 470, Bairro Cristo Rei, CEP 15.076-590, São Jose do Rio preto (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, bem como os demais documentos regedores deste contrato, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa jornalística para publicação de Atos oficiais obrigatórios do executivo que inclui os quadros da LRF (lei de responsabilidade fiscal) e documentos oficiais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e da Dispensa de Licitação 020/2020, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1. Não há dotação orçamentaria disponível no processo.

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

**Rua José Poloni, 274 – Centro – CEP: 15160-000 – e-mail: [tributacao@poloni.sp.gov.br](mailto:tributacao@poloni.sp.gov.br) – POLONI - SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o resultado obtido no certame licitatório. A ser pago de forma parcelada mensalmente até o término do contrato, que se dará em 12 meses a contar da assinatura entre as partes.

O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

**Rua José Poloni, 274 – Centro – CEP: 15160-000 – e-mail: [tributacao@poloni.sp.gov.br](mailto:tributacao@poloni.sp.gov.br) – POLONI - SP**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**

**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 46.608.063/0001-26**



A prestação do serviço licitados será de forma semanalmente, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

O serviço contratado, objeto deste edital será prestado de acordo com a necessidade da secretaria e disponibilidade dos recursos.

Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

A Contratada será responsável pela prestação de serviço objeto deste instrumento contratual, pelo PREÇO GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do serviço realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, sem autorização prévia do contratante, que não excederá ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

**Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: [tributacao@poloni.sp.gov.br](mailto:tributacao@poloni.sp.gov.br) - POLONI - SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

**Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: [tributacao@poloni.sp.gov.br](mailto:tributacao@poloni.sp.gov.br) - POLONI - SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Poloni-SP poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

**Rua José Poloni, 274 – Centro – CEP: 15160-000 – e-mail: [tributacao@poloni.sp.gov.br](mailto:tributacao@poloni.sp.gov.br) – POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 015/2015.

14.2. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível/SP, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Poloni-SP, 01 de DEZEMBRO de 2020.

Antonio José Passos  
Prefeito Municipal

Miriam Sonia Suzuki Caires  
JVPNEWS DIGITAL AGENCIA ON E OFF LTDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Contratante

Jornalista  
Contratada

TESTEMUNHAS:

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

CONTRATADA: JVPNEWS DIGITAL AGENCIA ON E OFF LTDA

CNPJ sob n.º 38.167.578/0001-00

CONTRATO N.º: 104/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS OBRIGATÓRIOS DO EXECUTIVO QUE INCLUI QUADROS DA LRF E DOCUMENTOS OFICIAIS PAR O MUNICÍPIO DE POLONI.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Poloni-SP, 30 de novembro de 2020.

**ANTONIO JOSÉ PASSOS**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

prefeito@poloni.sp.gov.br

*Miriam Sonia Suzuki Caires*  
JVPNEWS DIGITAL AGENCIA ON E OFF LTDA

Miriam Sonia Suzuki Caires

**CONTRATADA**

Email: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**

CONTRATADO: JVPNEWS DIGITAL AGENCIA ON E OFF LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **104/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS OBRIGATORIOS DO EXECUTIVO QUE INCLUI QUADROS DA LRF E DOCUMENTOS OFICIAIS PAR O MUNICÍPIO DE POLONI"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**POLONI/SP., 30 de novembro 2020**

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni, 302 – Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: [prefeito@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeito@poloni.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela CONTRATADA:

Nome: MIRIAM SONIA SUZUKI CAIRES

CPF: 101.710.178-33; 18.095.257

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: RUA ADIBO BASSIT,470 - CRISTO REI - 15.076-590 - SÃO JOSE DO RIO PRETO.

E-mail institucional: [miriam\\_suzuki@hotmail.com](mailto:miriam_suzuki@hotmail.com)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

**CONTRATADA:** JVPNEWS DIGITAL AGENCIA ON E OFF LTDA

**CONTRATO Nº** 104/2020

**OBJETO:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS OBRIGATORIOS DO EXECUTIVO QUE INCLUI QUADROS DA LRF E DOCUMENTOS OFICIAIS PAR O MUNICÍPIO DE POLONI.**

<b>Nome</b>	ANTONIO JOSÉ PASSOS
<b>Cargo</b>	Prefeito Municipal
<b>RG</b>	22.859.233-1
<b>CPF</b>	121.803.478-55
<b>Endereço</b>	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail Pess.</b>	
<b>E-mail Inst.</b>	prefeito@poloni.sp.gov.br

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

<b>Nome</b>	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
<b>Cargo</b>	CONTADOR
<b>Endereço Comercial Setor</b>	Rua José Poloni, 282 – Centro – CEP 15.160-000
<b>Telefone e Fax</b>	(17) 3819-9900
<b>e-mail</b>	prestacaocontas@gmail.com

ANTONIO JOSÉ PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO  
CONTADOR

Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## ORDEM DE SERVIÇO

Contrato nº 104/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2020

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de serviço – OS, a empresa **JVPNEWS DIGITAL AGENCIA ON E OFF LTDA**, CNPJ sob o nº 38.167.578/0001-00, a **prestar os serviços da Dispensa de Licitação** supracitado, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega, todos os encargos fiscal, trabalhista e frete da entrega do veículo fica por conta da Contratada, conforme especificações no edital.

Prazo de entrega: 05 dias corridos a partir do recebimento desta O.S.

Poloni-SP, 30 de novembro de 2020.

**ANTONIO JOSE PASSOS**  
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento em 01/12/2020

  
Nome/assinatura/Carimbo CNPJ

CNPJ - 38.167.578/0001-00